Lei nº 15, de 21 de março de 1989

Aquisição de terreno para construção de "Creche na Vila Ribeiro".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a adquirir do Sr. José do Monte Ribeiro, o lote nº 04 (quatro), da quadra 22 (vinte e dois) da Vila Ribeiro, desta Cidade, matriculado sob nº 355, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, pela importância de NCZ$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo, destina-se à construção de Creche na Vila Ribeiro.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, correrá por conta da dotação 03.01 - 4210.00 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de março de 1989.-

JOSÉ RIMOLI FILHO
Prefeito Municipal

mcfbo-